LEI MUNICIPAL Nº 5.772/02

Revoga as Lei Municipais nºs 4.533/93, 4.726/94 e 5.003/96, as quais tratam de isenções à Microempresas.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 4.533/93, 4.726/94 e a 5.003/96, as quais tratam de isenções à Microempresas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

EVALDO FRANCISCO DIOGO Secretário Municipal da Administração

imd